

**ACORDO DE PARCERIA Nº 43/2025 PARA
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE LAVRAS E SLO BIOTECNOLOGIA,
SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda. E A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC - NA
FORMA ABAIXO.**

PRIMEIRO PARTÍCIPÉ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024.

SEGUNDO PARTÍCIPÉ

SLO BIOTECNOLOGIA, SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.446/0001-00, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na rua Rodovia Celso Garcia Cid, Rod s/n Km 84, CEP 86180-970, doravante denominado (a) (SLO), neste ato representada por seu Sócio Diretor e CEO, Sr. Fernando Gomes de Oliveira.

INTERVENIENTE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as

normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto “**AVALIAÇÃO DE INOCULANTES NA ENSILAGEM DE MILHO PLANTA INTEIRA, GRÃOS DE MILHO REIDRATADOS E CAPIM ELEFANTE CV. CAPÍAÇÚ**”, a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma da Subcláusula 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

2.3. Recaem sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea c, Subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Diretoria de Parcerias Institucionais da UFLA, doravante denominado DPI, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para PD&I:

3.1.1. Da UFLA:

- a. aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b. manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste acordo;
- c. indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d. prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- e. monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste acordo;

3.1.2. Do(a) PARCEIRO(A):

- a. transferir os recursos financeiros acordados, segundo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- b. indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- c. colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;
- d.

3.1.3. Da INTERVENIENTE:

- a. aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b. prestar à UFLA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- c. indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d. executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste acordo, em conta específica;
- e. informar previamente ao PARCEIRO os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;
- f. restituir ao PARCEIRO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de

60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste acordo de parceria, sendo facultado ao PARCEIRO a doação dos valores à UFLA ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação mediante a celebração de instrumento jurídico específico;

- g. responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este acordo de parceria;
- h. manter, durante toda a execução do acordo de parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i. nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;
- j. observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste acordo de parceria;
- k. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do PARCEIRO, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o PARCEIRO seja ou se torne beneficiário;
- l. cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE e PARCEIROS;
- m. responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente acordo de parceria.

3.2. Os coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo de parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O(A) PARCEIRO(A) transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 115.825,00** (cento e quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, anexo a este acordo.

4.2. O PARCEIRO efetuará os aportes financeiros previstos no plano de trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta parceria ou restituídos, nos termos da alínea “f” do subitem 3.1.3 da Cláusula Terceira.

4.3.1. Após a execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pelo PARCEIRO à UFLA para fins de aporte em outros projetos desta, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo PARCEIRO, deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos PARCEIROS e formalizada mediante aditivo.

4.5. Do valor total repassado, a INTERVENIENTE poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no plano de trabalho.

4.5.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta Subcláusula 4.5 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS e a INTERVENIENTE.

4.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.6.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador da UFLA indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.6.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFLA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover

modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.7. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.6 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.7.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuênciam do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à INTERVENIENTE, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARCEIRO e o pessoal da UFLA da INTERVENIENTE e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO e à INTERVENIENTE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

6.2.1. No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 6.2 será definida por meio de instrumento próprio.

6.4. O instrumento previsto na Subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

6.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

6.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

6.9.1. Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

6.10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao projeto constante na Cláusula 1.1 serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e

proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não- autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

10.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

10.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas

específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

10.4.2. Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

10.4.4. Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

10.4.5. Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II. evitar que tais atos se repitam; e
- III. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente acordo de parceria para PD&I vigerá pelo **prazo de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

13.2. É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

13.3. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.3.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

14.2. O coordenador deverá encaminhar à INTERVENIENTE:

- a. Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e
 - b. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.
- 14.3.** Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.
- 14.4.** Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.
- 14.5.** A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.
- 14.6.** A INTERVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

- 15.1.** O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:
- 15.1.1.** rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;
 - 15.1.2.** resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
 - 15.1.3.** denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).
- 15.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o instrumento, imputando-se aos

PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

15.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3. O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

15.4. Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.5. O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.6. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS

17.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de termo de doação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS/INTERVENIENTE, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA

-  Diretoria de Inovação e Tecnologia – DINTEC/PRPI
-  Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG
-  (35) 3829-1127/3829-1543
-  dintec.prpi@ufla.br

INTERVENIENTE

-  Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural – FUNDECC
-  Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG
-  (35) 3829-1901
-  fundecc@admfundecc.org.br

PARCEIRO(A)

-  (SLO BIOTECNOLOGIA, SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda)
-  (Rodovia Celso Garcia Cid , Rod s/n Km 84 JD - Parque Res. Ana Rosa, CEP: 86180-970, Canbé, PR)
-  ([\(43\) 3154-5510](tel:(43)3154-5510))
-  ([contato@sloagropecuaria.com.br](mailto: contato@sloagropecuaria.com.br))

18.2. Qualquer dos PARCEIROS/INTERVENIENTE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da última assinatura eletrônica

Pela UFLA:

Documento assinado digitalmente
 JACKSON ANTONIO BARBOSA
Data: 17/11/2025 09:18:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor

Documento assinado digitalmente

Pela PARCEIRO:

 FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Data: 14/11/2025 15:38:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Sócio Diretor e CEO

Documento assinado digitalmente

Pela INTERVENIENTE:

 ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Data: 27/11/2025 18:04:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Diretora



ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

AVALIAÇÃO DE INOCULANTES NA ENSILAGEM DE MILHO PLANTA INTEIRA, GRÃOS DE MILHO REIDRATADOS E CAPIM ELEFANTE CV. CAPÍAÇÚ

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Zootecnia – DZO/FZMV

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação

Ensino

Extensão Tecnológica

Extensão

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

A ensilagem é principal forma de conservação de alimentos para ruminantes, sendo uma tecnologia muito dependente de boas práticas para produção de alimento de boa qualidade. Dentre estas tecnologias, a utilização de inoculantes, se destaca como um das mais utilizadas e estudadas em todo o mundo. Os inoculantes são microrganismos vivos, geralmente bactérias, que são adicionados no início do processo com objetivo de melhorar as características da fermentação, inibindo microrganismos deterioradores e/ou patogênicos e reduzindo as perdas. A escolha e efetividade de um inoculante é dependente da cepa e do padrão de fermentação do substrato a ser conservado, sendo que a seleção direcionada para diferentes alimentos resulta em geral, em produtos mais eficazes. Algumas cepas de bactérias láticas isoladas e avaliadas pelo grupo de pesquisa, tem mostrado resultados interessantes para algumas forrageiras. Em função dos resultados promissores da tecnologia já desenvolvida e também pelos resultados de pesquisa publicados, houve o interesse de uma empresa na avaliação dos seus inoculantes já comercializados, bem como a avaliação de um novo inoculante contendo uma cepa pertencente à coleção da UFLA. O presente estudo tem como objetivo avaliar o efeito de diferentes inoculantes comerciais na ensilagem de milho planta inteira, silagem de capim Capiaçú e silagem de grãos de milho reidratados em diferentes tempos de fermentação e desenvolver um inoculante contendo cepas epifíticas já isoladas e avaliadas. Os substratos milho, capim-elefante CV.Capiaçú e grãos de milho, serão cultivados, picados ou moídos, cada um de acordo com o recomendado e ensilados em silos experimentais. Os inoculantes a serem testados serão dois inoculantes comerciais, um inoculante comercial adicionado de uma ou mais cepas epifíticas da coleção da UFLA e uma silagem controle. Após diferentes tempos de estocagem, amostras serão retiradas para análises químicas, microbiológicas e da estabilidade aeróbia destas silagens. Os dados serão analisados e relatórios serão enviados para a empresa, caso haja interesse, produtos poderão ser desenvolvidos, patenteados e transferidos a indústria.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO



6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
5. Cidade/Estado Lavras/MG		
8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scolforo		9. Cargo REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social SLO BIOTECNOLOGIA, SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda.	4. CNPJ/MF 03.400.446/0001-00
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rodovia Celso Garcia Cid , Rod s/n Km 84 JD - Parque Res. Ana Rosa,	6. CEP 86180-970	7. Telefone (43) 3154-5510
5. Cidade/Estado Cambé/PR		
8. Nome do representante legal Fernando Gomes de Oliveira		9. Cargo Sócio Diretor e CEO

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

A ensilagem é principal forma de conservação de alimentos para ruminantes, sendo uma tecnologia muito dependente de boas práticas para produção de alimento de boa qualidade. Dentre estas tecnologias, a utilização de inoculantes se destaca como um das mais utilizadas e estudadas em todo o mundo. Os inoculantes são microrganismos vivos, geralmente bactérias, que são adicionados no início do processo com objetivo de melhorar as características da fermentação, inibindo microrganismos deterioradores e/ou patogênicos e reduzindo as perdas. A escolha e efetividade de um inoculante é dependente da cepa e do padrão de fermentação do substrato a ser conservado, sendo que a seleção direcionada para diferentes alimentos resulta em geral, em produtos mais eficazes. Trabalhos conduzidos com seleção de cepas epífíticas isoladas de silagem, têm mostrado resultados promissores no desenvolvimento de inoculantes para silagens de milho planta inteira, cana-de-açúcar, capim elefante e grãos de milho (Ávila et al., 2009; Amaral et al., 2020; Santos et al., 2013), inclusive já com uma tecnologia transferida para a indústria recentemente. O grupo de pesquisa possui algumas cepas de bactérias láticas que foram isoladas e avaliadas para algumas culturas e mostraram ser muito promissoras e se destacando em relação a outras cepas já estudadas ou comercializadas. Em função dos resultados promissores da tecnologia já desenvolvida e também pelos resultados de pesquisa publicados, houve o interesse de uma nova empresa na avaliação dos seus inoculantes já comercializados, bem como a avaliação de um novo inoculante contendo uma cepa pertencente à coleção da UFLA.

8. OBJETIVO GERAL

O presente estudo tem como objetivo avaliar o efeito de diferentes inoculantes na ensilagem de milho planta inteira, silagem de capim Elefante CV. Capiaçú e silagem de grãos reidratados em diferentes tempos de fermentação e desenvolver um inoculante mais eficaz utilizando cepas epífíticas já isoladas e avaliadas para estas silagens.



9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar os efeitos de inoculantes comerciais, inoculantes comerciais adicionados de uma ou mais novas cepas epifíticas de bactérias láticas em silagens de milho planta inteira, capim elefante CV. Capiaçú e silagens grãos reidratados;
Avaliar o efeito do tempo de estocagem sobre a efetividade dos inoculantes;
Avaliar a estabilidade aeróbia das silagens inoculadas com os diferentes inoculantes;
Estudar o perfil fermentativo microbiológico das silagens de silagens de milho planta inteira, capim elefante CV. Capiaçú e silagens grãos reidratados;
Desenvolver um produto com características mais promissoras para essas silagens.

10. JUSTIFICATIVA

Os inoculantes são utilizadas na confecção de silagens com o objetivo de melhorar a qualidade sanitária e nutricional das mesmas. O sucesso desta inoculação é muito dependente do tipo de microrganismo (s) que está (ão) sendo adicionado (s) e a eficiência do mesmo depende entre outros fatores, da capacidade destes microrganismos sobreviverem durante a ensilagem e dos metabólitos produzidos. Assim é importante avaliar os diferentes produtos comerciais contendo diferentes combinações de microrganismos em diferentes culturas. A seleção de novas cepas é importante para tentar buscar cada vez mais, produtos mais eficientes. Assim, espera-se que os inoculantes testados ostrem efeitos positivos nas silagens e que seja possível desenvolver um inoculante ainda melhor para estas silagens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO



1 Ensilagem: O milho será cultivado e colhido no departamento de Zootecnia da UFLA, sendo o ponto de colheita com 1/2 da linha do leite. O capim será cultivado e colhido no departamento de Zootecnia da UFLA, sendo o ponto de colheita considerando 20% de matéria seca. Os grãos de milho serão adquiridos secos, moídos com aproximadamente 6 mm e reidratados até aproximadamente 65% de umidade. Os inoculantes testados serão: 1-inoculante silotrato; 2- silotrato solution; 3-silotrato + 1 ou mais cepas epifíticas; 5- controle. Todos os inoculantes serão aplicados a uma taxa de aproximadamente 8log ufc/g (108 UFC/g) de forragem. O material ensilado sem inoculante (controle) será misturada com um volume de água destilada igual ao dos inoculantes aplicados. O material será compactado a densidade de aproximadamente 600, 550 e 900 Kg/m³ para o milho, capim e grãos, respectivamente. Os silos serão abertos em dois tempos de estocagem (um curto e um longo a ser definido em comum acordo), para a retirada das amostras da silagem, também serão retiradas amostras do material fresco (tempo 0).

2 Análises da composição química e digestibilidade da silagem e da forragem fresca: as amostras do material fresco e ensilado serão submetidas a secagem em estufa com ventilação forçada a 55°C por 72 horas e, posteriormente, moídas em moinho tipo Willey, para a determinação dos teores de matéria seca (MS) e proteína bruta (PB) (AOAC,1990). Serão avaliados os teores de fibra em detergente neutro (FDN) (Van Soest et al., 1991), carboidratos solúveis em água (CSA) (Dubois et al.,1956), digestibilidade in vitro da MS (DIVMS) (Tilley e Terry, 1963, adaptado por Holden,1999). O teor de amido será quantificado pelo método de Hall (2009) e as perdas calculadas segundo Fernandes et al. (2022). Os produtos da fermentação serão avaliados por cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) segundo Santos et al. (2014).

3- Contagem microbiana, pH e nitrogênio amoniacal: será realizada a contagem de BAL (Man Rogosa and Sharpe - MERCK®), leveduras e fungos (DRBC (Dicloran Rosa de Bengala Cloranfenicol - HYMEDIA®), Clostridium spp. (Ágar Clostridial Reforçado (KASVI®) e de esporos de bactérias aeróbias (agar nutritivo). O pH será determinado por potenciômetro digital o nitrogênio amoniacal (N-NH₃) pelo método de Chaney e Marbach (1962).

4 Avaliação da estabilidade aeróbia: 2,3 kg de amostras silagem de cada tratamento serão colocadas em balde plásticos com Data Logger no centro de cada massa, registrando a temperatura a cada 30 minutos durante 7 dias. A duração da estabilidade aeróbica é considerada como o tempo em que a temperatura da silagem permanece estável até variar 2 °C em relação a temperatura ambiente

5 Delineamento experimental e análise estatística: os experimentos serão conduzidos em DIC ou DBC, com arranjo fatorial (4 x 2) x 4, sendo 4 tratamentos aplicados na silagem (com e sem inoculantes), 2 tempos de estocagem (curto e longo) e 4 repetições, totalizando 32 unidades experimentais por substrato. Os dados erão submetidos a análise variância e médias comparadas por testes de média.



11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

1 Ensilagem: O milho será cultivado e colhido no departamento de Zootecnia da UFLA, sendo o ponto de colheita com 1/2 da linha do leite. O capim será cultivado e colhido no departamento de Zootecnia da UFLA, sendo o ponto de colheita considerando 20% de matéria seca. Os grãos de milho serão adquiridos secos, moídos com aproximadamente 6 mm e reidratados até aproximadamente 65% de umidade. Os inoculantes testados serão: 1-inoculante silotrato; 2- silotrato solution; 3-silotrato + 1 ou mais cepas epifíticas; 5- controle. Todos os inoculantes serão aplicados a uma taxa de aproximadamente 8log ufc/g (108 UFC/g) de forragem. O material ensilado sem inoculante (controle) será misturada com um volume de água destilada igual ao dos inoculantes aplicados. O material será compactado a densidade de aproximadamente 600, 550 e 900 Kg/m³ para o milho, capim e grãos, respectivamente. Os silos serão abertos em dois tempos de estocagem (um curto e um longo a ser definido em comum acordo), para a retirada das amostras da silagem, também serão retiradas amostras do material fresco (tempo 0).

2 Análises da composição química e digestibilidade da silagem e da forragem fresca: as amostras do material fresco e ensilado serão submetidas a secagem em estufa com ventilação forçada a 55°C por 72 horas e, posteriormente, moídas em moinho tipo Willey, para a determinação dos teores de matéria seca (MS) e proteína bruta (PB) (AOAC,1990). Serão avaliados os teores de fibra em detergente neutro (FDN) (Van Soest et al., 1991), carboidratos solúveis em água (CSA) (Dubois et al., 1956), digestibilidade in vitro da MS (DIVMS) (Tilley e Terry, 1963, adaptado por Holden,1999). O teor de amido será quantificado pelo método de Hall (2009) e as perdas calculadas segundo Fernandes et al. (2022). Os produtos da fermentação serão avaliados por cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) segundo Santos et al. (2014).

3- Contagem microbiana, pH e nitrogênio amoniacal: será realizada a contagem de BAL (Man Rogosa and Sharpe - MERCK®), leveduras e fungos (DRBC (Dicloran Rosa de Bengala Cloranfenicol - HYMEDIA®), Clostridium spp. (Ágar Clostridial Reforçado (KASVI®) e de esporos de bactérias aeróbias (agar nutritivo). O pH será determinado por potenciômetro digital o nitrogênio amoniacal (N-NH₃) pelo método de Chaney e Marbach (1962).

4 Avaliação da estabilidade aeróbia: 2,3 kg de amostras silagem de cada tratamento serão colocadas em baldes plásticos com Data Logger no centro de cada massa, registrando a temperatura a cada 30 minutos durante 7 dias. A duração da estabilidade aeróbica é considerada como o tempo em que a temperatura da silagem permanece estável até variar 2 °C em relação a temperatura ambiente

5 Delineamento experimental e análise estatística: os experimentos serão conduzidos em DIC ou DBC, com arranjo fatorial (4 x 2) x 4, sendo 4 tratamentos aplicados na silagem (com e sem inoculantes), 2 tempos de estocagem (curto e longo) e 4 repetições, totalizando 32 unidades experimentais por substrato. Os dados erão submetidos a análise variância e médias comparadas por testes de média.



12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se conseguir avaliar de forma adequada os inoculantes comerciais e verificar a eficácia dos mesmos e repassar dados confiáveis para a empresa e assim indiretamente para os usuários dos produtos.

Espera-se que a(s) cepa(s) epífita se mostre promissora em combinação com os inoculantes comerciais e assim desenvolver um produto ainda mais eficaz.

Espera-se que as silagens inoculadas com estas cepas, propiciem silagens de melhor qualidade que reflita nos dados de produção e qualidade de leite pelos animais que consumirem estas silagens. Espera-se que esses inoculantes possam ser patenteados, gerando recursos para a universidade e instituições apoiadoras envolvidas.

Do ponto de vista acadêmico, condução da presente pesquisa gera a expectativa do alcance de uma contribuição muito valiosa na área de microbiologia de forragens conservadas, com a obtenção de dados ainda inéditos sobre o efeito de diferentes microrganismos no processo fermentativo destas silagens, ensejando avanços significativos na pesquisa brasileira para o estabelecimento de novas técnicas de estudos na área de conservação de forragens e a formação de recursos humanos altamente qualificados. Isto será possível pois haverá o envolvimento de uma equipe multidisciplinar e o emprego de técnicas modernas no estudo da Microbiologia das silagens de cana-de-açúcar, com boas perspectivas para estudos com outras forrageiras.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n	4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal Ana Paula Piovesan Melchiori		9. Cargo Diretora Executiva	



15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira, além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

[...] que as fundações de apoio, com anuênciça expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A empresa SLO, já havia mostrado interesse em realizar uma parceria com a UFLA, especificamente com o grupo de pesquisa coordenado pela Profa Carla, entrando em contato no passado e mantendo contato. No último ano foi feita uma visita para conhecer a universidade e conversar de forma mais direta sobre essa possibilidade. A empresa tomou conhecimento dos dados publicados pela equipe e viu uma oportunidade para avaliar seus produtos e ao mesmo tempo desenvolver uma nova tecnologia. Este tipo de parceria é importante também para a Universidade pois estreita os laços com a iniciativa privada e leva a tecnologia para o produtor.



17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento de Zootecnia da FZMV. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no laboratório, visando as atividades dos alunos de pós-graduação do programa correlato.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não haverá necessidade de contratação de pessoal e nem de compra de equipamentos com recursos da UFLA, ou seja, não há condição econômica/financeira para desenvolver o projeto.

19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III desse documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS



Função no Projeto Coordenador	Nome Carla Luiza da Silva Ávila		
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5	Metas/Etapa/Fase de que participará todas		
Receberá Bolsa? sim <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) XXX	Período da Bolsa 10 meses	Valor Mensal da Bolsa R\$ 1.500,00

Função no Projeto membro	Nome Beatriz Ferreira Carvalho		
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Pos-doc	Regime de trabalho/estudo 20 horas	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5	Metas/Etapa/Fase de que participará		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Justificativa para seleção do membro: Expertise na área de estudo, e condução de projetos com conservação de forragens e microbiologia			

Função no Projeto membro	Nome Viviane Camila de Souza		
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Discente de pós graduação	Regime de trabalho/estudo integral	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5	Metas/Etapa/Fase de que participará		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Justificativa para seleção do membro: Expertise na área de estudo, e condução de projetos com conservação de forragens e microbiologia			

Função no Projeto membro	Nome Yasmim Alvarenga Silva		
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Discente de pós graduação	Regime de trabalho/estudo integral	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5	Metas/Etapa/Fase de que participará		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Justificativa para seleção do membro: Expertise na área de estudo, e condução de projetos com conservação de forragens e microbiologia			



Função no Projeto membro	Nome Gabriela Martins Garcia		
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Discente de pós graduação		Regime de trabalho/estudo integral
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5	Metas/Etapa/Fase de que participará		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa
Justificativa para seleção do membro: Expertise na área de estudo, e condução de projetos com conservação de forragens e microbiologia, possibilidade de dedicação na condução do projeto			

23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Pós -doc	1	40	BOLSA	R\$4.000,00	4	Meta 1
Bolsa mestrado	1	40	BOLSA	1750,00	4	Meta 1

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	Descrição da Meta					
1	Avaliação dos inoculantes na ensilagem da planta inteira do milho					

ETAPA/FASE

1-Ensilagem da planta de milho e avaliação das características microbiológicas

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	3	amostras	36	37.875,0

ETAPA/FASE

2-Avaliação da estabilidade aeróbia, análises químicas e cromatográficas das silagens

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
3	6	amostras	36	26.375,00

META	Descrição da META					
2	Avaliação dos inoculantes na ensilagem dos grãos de milho reidratados					

ETAPA/FASE

1-Ensilagem dos grãos de milho e avaliação das características microbiológicas

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	3	amostras	36	16.125,00

ETAPA/FASE

2-Avaliação da estabilidade aeróbia, análises químicas e cromatográficas das silagens

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
3	6	amostras	36	16.125,00

META	Descrição da META					
3	Avaliação dos inoculantes na ensilagem do capim elefante CV. Capiaçú					



ETAPA/FASE

1-Ensilagem do capim Capiaçú e avaliação das características microbiológicas

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	8	amostras	36	3.000,00

ETAPA/FASE

2-Avaliação da estabilidade aeróbia, análises químicas e cromatográficas das silagens

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
9	10	amostras	36	3.000,00

META	DESCRIPÇÃO DA META
4	Análise dos dados, redação de resumos e artigos científicos e preparo de relatórios

ETAPA/FASE

Análise dos dados, redação de resumos e artigos científicos e preparo de relatórios dos três experimentos

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
11	12	relatórios	3	0,00

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

24. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material químico e reagentes	Variável	Variável	Variável	18.000,00
Material laboratorial				12.000,00
Insumos e meios de cultura				20.000,00
			8.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]	50.000,00

25. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Equipamentos e aparelhos laboratoriais	Variável	Variável	Variável	10.000,00
			8.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	10.000,00

26. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de revisão do inglês	Variável	Variável	Variável	2.000,00
Despesas bancárias				500,00

8.3.1 Subtotal da rubrica [R\$] 2.500,00

27. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias para apresentação de trabalhos em congressos	Variável	Variável	Variável	2.000,00

8.4.1 Subtotal da rubrica [R\$] 2.000,00

28. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa pesquisadora Carla Luiza da Silva Ávila	1	1.500,00	1.500,00	10	15.000,00
Bolsa pós doc.	1	4000,00	4000,00	4	16.000,00
Bolsa mestrado	1	1.750,00	1.750,00	4	7.000,00

8.5.1 Subtotal da rubrica [R\$] 38.000,00



29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	102.500,00
---	------------

30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

30.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]	13.325,00
---	-----------

*O detalhamento da proposta de despesas operacionais da FUNDECC será incluído como um anexo separado.

31. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]	115.825,00
--------------------------------------	------------

32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)		0,00
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)		0,00
32.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		0,00

OBS: A pesquisadora conseguiu isenção das taxas, via PROPLAG, autorização está incluso em um anexo separado

33. TOTAL DO PROJETO [R\$]	115.825,00
-----------------------------------	------------

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS¹

Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
SLO BIOTECNOLOGIA, SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda.	Repasso financeiro	115.825,00
UFLA	Capital Intelectual ²	32.000,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA ³	2.000.000,00
34.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		2.147.825,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

35. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO⁴

35. SLO Biotecnologia

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
SLO BIOTECNOLOGIA, SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda.	1	ANO 1	115.825,00
35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO



36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Equipamentos e aparelhos laboratoriais	Variável	Variável	Variável	10.000,00
Bolsa pós doc.	Bolsa de pós doc	1	4000,00	4000,00	16.000,00
Bolsa mestrado	Bolsa de mestrado	1	1.750,00	1.750,00	7.000,00
36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]				33.000,00	



XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- b. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- c. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- d. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- e. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome Carla Luiza da Silva Ávila	SIAPE 2041341	Assinatura  Documento assinado digitalmente CARLA LUIZA DA SILVA AVILA Data: 05/08/2025 13:28:32-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
Cargo Docente	Data	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

38. APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Zootecnia, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Departamental.

Nome	Assinatura  Documento assinado digitalmente VANESSA AVELAR SILVA Data: 18/08/2025 08:47:20-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
------	---

39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	Assinatura  Documento assinado digitalmente FABIO COSTA LASMAR Data: 30/07/2025 10:42:00-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu, abaixo assinado, na condição de **Sócio Diretor e CEO** da **SLO BIOTECNOLOGIA, SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL Ltda**, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome

Fernando Gomes de Oliveira

Assinat



Documento assinado digitalmente

FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Data: 05/08/2025 16:23:35-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>